

Regulamento da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente

Instituto Superior de Gestão

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento é estabelecido com base no ECDU e tem por objeto o desempenho dos docentes do ISG, visando a avaliação em função do mérito e melhorar a sua qualidade.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A avaliação de desempenho abrange todos os docentes do ISG, tem em conta a especificidade de cada área disciplinar e considera todas as vertentes da respetiva atividade, a saber:

- a) Docência;
- b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação;
- c) Tarefas administrativas e de gestão académica;
- d) Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade.

Artigo 3.º

Ponderações

As ponderações de cada vertente serão estabelecidas da seguinte forma:

- a) Investigação científica, desenvolvimento e inovação — 30 %;
- b) Docência — 30 %;
- c) Tarefas administrativas e de gestão académica — 25 %;
- d) Atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade — 15 %;

Artigo 4.º

Indicadores da avaliação

1 — Tendo em conta as vertentes de atividade referidas nos artigos anteriores, são considerados, qualitativa e quantitativamente, no período em apreciação, os indicadores, tanto no plano interno, como internacional, que figuram em anexo a este regulamento;

2 — O órgão competente para a condução do processo de avaliação deve confirmar a lista de indicadores em anexo, podendo revê-la a qualquer momento. A revisão, produzindo efeitos no processo de avaliação subsequente, não pode afastar os indicadores que definem a especificidade da missão e da atividade do ISG.

Artigo 5.º

Relevância da avaliação

A avaliação do desempenho dos docentes do ISG releva para a contratação de professores, para a respetiva progressão na carreira, para a renovação dos contratos a termo certo dos docentes e para a distribuição de serviço docente.

Artigo 6.º

Periodicidade

A avaliação do desempenho dos docentes é feita no final de cada ano letivo.

Artigo 7.º

Órgãos competentes

Compete ao Conselho Científico a condução do processo de avaliação de desempenho, bem como a harmonização e aprovação das classificações atribuídas.

Artigo 8.º

Escala

- 1 — Os resultados da avaliação de desempenho devem refletir uma objetiva, justa e adequada diferenciação do desempenho em função do mérito;
- 2 — A avaliação de desempenho é expressa numa escala de 1 a 5, aplicada sobre as listas hierarquizadas dos docentes avaliados, considerando as respetivas categorias, em conformidade com o ECDU.
- 3 — A avaliação dos professores associados e professores catedráticos será efetuada em plenário de professores catedráticos;
- 4 — A avaliação dos professores auxiliares será efetuada por professores de categoria superior.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

- 1 - A proposta de avaliação do desempenho é elaborada pelos órgãos competentes do ISG com base nas ponderações atribuídas a cada vertente de avaliação e nos indicadores de avaliação utilizados;
- 2 – Anualmente os docentes deverão elaborar um relatório de atividades de acordo com o modelo anexo a este regulamento, que serve de base à respetiva avaliação de desempenho e que será analisado pelo Conselho Científico para esse efeito;
- 3 – Os docentes serão avisados anualmente dos prazos para elaborar e entregar o respetivo relatório;
- 4 – Os docentes que não entregarem o mesmo o que o façam fora do prazo terão a classificação mínima na avaliação de desempenho, com as consequências previstas no artigo 5º deste regulamento;
- 5 – O resultado das avaliações do desempenho deverá ser dada a conhecer aos avaliados num prazo de 15 dias após a decisão do Conselho Científico.

Artigo 10.º

Interpretação e Dúvidas

Dúvidas na aplicação do Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Científico.

Anexo ao Regulamento de Avaliação

Indicadores do desempenho

a) Docência:

- 1 — Diversidade das disciplinas lecionadas, considerando as matérias científicas e ciclos de estudos;
- 2 — Organização, planificação e diversificação dos cursos lecionados ao longo do tempo;
- 3 — Horas letivas atribuídas e lecionadas;
- 4 - Sumários;
- 5 — Materiais didáticos, manuais, elementos de apoio, impressos ou em suporte informático;
- 6 – Cumprimento dos programas e metodologias de avaliação;
- 7- Capacidade de comunicação, transmissão de conhecimento e inovação pedagógica;
- 8 — Participação em júris (presidente ou arguente) de provas académicas conducentes a grau como membro do júri;
- 9 — Ação em tutorias e disponibilidade de tempo para apoio aos alunos;
- 10 — A experiência docente em instituições de ensino superior estrangeiras;
- 11 – Diversificação de experiência docente em várias instituições de ensino superior nacionais;
- 12– Assiduidade e pontualidade.

b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação:

- 1 — Artigos publicados em revistas indexadas na Web of Science e em revistas indexadas na Scopus;
- 2 — Artigos publicados noutras revistas científicas;
- 3 — Livros ou capítulos de livros publicados por editores estrangeiros ou nacionais;
- 4 — Comunicações, com publicação, em encontros científicos nacionais e internacionais;
- 5 — Coordenação de unidades de investigação, devidamente registadas e avaliadas;
- 6 - Coordenação de projetos de investigação internacionais;
- 7 - Coordenação de projetos de investigação nacionais;
- 8 — Participação em equipas de projetos de investigação;
- 9 — Participação em órgãos de revistas científicas e painéis de avaliação de projetos nacionais e internacionais;
- 10 — Organização e membro de órgãos de encontros científicos;
- 11 — Orientações concluídas de relatórios, projetos e dissertações de mestrado nacionais ou estrangeiras;
- 12 — Orientações concluídas de teses de doutoramento nacionais ou estrangeiras.

c) Tarefas administrativas e de gestão académica:

- 1 — Participação em órgãos de gestão académica do ISG (Direção, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, Provedor, Conselho Geral);
- 2 — Coordenação de departamento ou de curso;
- 4 – Tarefas administrativas diversas e de gestão no ISG em gabinetes e comissões específicas;
- 5 — Atividades de representação do ISG em organismos externos;
- 6 – Participação em órgãos de gestão em outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras.

d) Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade:

- 1 — Divulgação científica;
- 2 — Prestação de serviços a organismos públicos e privados;
- 3 — Participação em júris de concursos não académicos;
- 4 — Publicações em jornais e revistas de opinião;
- 5 — Produção artística e ficcional;
- 6 – Intervenção diversa na sociedade.